

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **HELIO ANASTACIO DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.578.958-01; **bem como das coproprietárias MARIA VERGINIA DE PAULA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.314.358-19; **MARTA ANASTACIO DE PAULA CAVALHIERI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.174.828-56; e **seu marido CLAUDINEI CAVALHIERI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.942.848-11; e **ELIANA ANASTACIO DE PAULA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.374.198-90. O Dr. Sergio Augusto Fochesato, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **ERIK MATEUS LEME DA CUNHA** em face de **HELIO ANASTACIO DE PAULA - Processo nº 1008193-41.2018.8.26.0362 - Controle nº 1923/2018**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 23/05/2022 às 14:00 h** e se encerrará **dia 26/05/2022 às 14:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguirá-se a interrupção do **2º Leilão**, que terá início no **dia 26/05/2022 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 15/06/2022 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843 do CPC, a coproprietária/cônjuge alheia a execução terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que ficará disponível no site do Leiloeiro ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL 25% DO MATRÍCULA Nº 9.441 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP - IMÓVEL:** Um prédio residencial nº 60, da Rua Alagoas, com a área de 42,00 metros quadrados, construído no lote n.25, da quadra 09, do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente; 10,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote n.08; 25,70 metros do lado direito de quem do terreno olha a rua, confrontando com o lote n.26; 25,70 metros do outro lado, confrontando com o lote n.24, com a área total de 257,00 metros quadrados. **Consta na Av.16 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Consta as fls.170 que trata-se de uma casa popular antiga que foi ampliada, situada em um bairro de casas populares bem localizado. **Contribuinte nº 11.11.03.025.000 (Conf.Av.11). Valor da Avaliação da parte ideal 25% do Imóvel: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para junho de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Débito nesta ação as fls.244 no valor de R\$ 24.064,84 (fevereiro/2022). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guaçu, aos 09 de maio de 2022. Eu, diretor/diretora, conferi.**

33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1104856-33.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Cesar Fernandes Marinho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **AMÉRICO COSTA DA SILVA CASTRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS - ME, CNPJ. 19.629.800/0001-02**, na pessoa de seu representante legal, que BANCO BRADESCO S/A lhe ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R\$ 96.880,81 (maio/2021), referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDAS E OUTRAS AVENÇAS, sob o nº 530/9773404, firmado em 25/11/2015, do qual a executada se encontra inadimplente com as obrigações contratuais. E, estando a executada em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 03 dias, pague o débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou reconheça o crédito, depositando 30% do valor em execução, podendo ainda, opor embargos, em 15 dias, prazos estes que fluirão após os 20 dias supra, sob pena de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 13/05/2022.

Processo **1039413-88.2019.8.26.0114** - Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários - Banco Santander (Brasil) S/A - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1039413-88.2019.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ALFA JESURUM - UNIFORMES - EIRELI - ME, CNPJ 26.176.364/0001-10**, e a **MARGARIDA VICENTE LUCIANO, CPF nº 173.910.778-01**, que lhes fora proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, objetivando a cobrança de débitos oriundos Operações de Antecipação/Desconto de Duplicatas, de Contrato para desconto de Recebíveis, nº 900233348. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada as suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de agosto de 2021.

Processo **1039413-88.2019.8.26.0114** - Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários - Banco Santander (Brasil) S/A - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1039413-88.2019.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ALFA JESURUM - UNIFORMES - EIRELI - ME, CNPJ 26.176.364/0001-10**, e a **MARGARIDA VICENTE LUCIANO, CPF nº 173.910.778-01**, que lhes fora proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, objetivando a cobrança de débitos oriundos Operações de Antecipação/Desconto de Duplicatas, de Contrato para desconto de Recebíveis, nº 900233348. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada as suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de agosto de 2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **1031794-15.2016.8.26.0114**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Exequente: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A. Executado: Alexandre Vieira dos Santos. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1031794-15.2016.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr. Daniel Ovalle da Silva Souza, na forma da Lei, etc. **Faz Saber** a **Alexandre Vieira dos Santos (CPF. 322.745.688-55)**, que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Banco Yamaha Motor do Brasil S/A, procedeu-se a penhora sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R\$ 2.368,15, R\$ 159,46 e R\$ 824,94. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 13 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1116184-81.2021.8.26.0100**. Classe: Assunto: Tutela Cautelar Antecedente - Nomeação de administrador provisório. Requerente: Giuseppe Spina. Requerido: Sociedade Recreativa Ítalo Brasileira Monte San Giacomo. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1116184-81.2021.8.26.0100. O Dr. VITOR FREDERICO KUMPEL, Juiz de Direito da 27ª. Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, faz saber à Sociedade Recreativa Ítalo Brasileira "Monte San Giacomo", e ainda a eventuais interessados, que GIUSEPPE SPINA ajuizou ação de tutela cautelar antecedente visando à nomeação de administrador provisório da associação; posteriormente foi aditada a inicial, requerendo-se seja convalidada a assembleia geral de 20/08/2021, na qual foi eleita a diretoria para o triênio 2021 a 2023, ao fim convalidando-se sua investidura e atos de gestão, com o julgamento PROCEDENTE da demanda. Expede-se o edital para citação dos supramencionados para que em 15 dias, a fluir após o prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos alegados na inicial. Será o edital afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001338-27.2020.8.26.0281. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itaituba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **NATALINO SCHERER, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, CPF 614.240.640-15 e N SCHERER RESTAURANTE - ME, CNPJ 19.815.140/0001-46**, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco Santander Brasil Sa, alegando em síntese: **DOS FATOS:** O banco requerente tomou-se credor dot(s) requerido(s) em razão da emissão da CEDULA DE CREDITO BANCÁRIO EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO nº 0033021630000008660 (cadastrado internamente sob o nº 0216000008660300170) no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), instrumento celebrado em 11 de maio de 2015, que deveria ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 18 de junho de 2015, e da última parcela em 18 de maio de 2016. No entanto, após a utilização do crédito disponibilizado, o(s) devedor(es) não efetuou(aram) o pagamento dos valores devidos, descumprindo o pactuado e permanecendo com um saldo devedor no valor de R\$ 175.322,08 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos). Esgotados todos os meios amigáveis para recuperação do crédito concedido, não restou alternativa senão a propositura da presente, vez que o(s) devedor(es) se encontra(m) inadimplente(s) até a presente data. **DOS PEDIDOS:** Isto posto, requer-se: a) a procedência total da presente ação, e a citação postal do(a) requerido(a) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 175.322,08 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), acrescida de correção monetária, juros, a contar desta data, conforme demonstrativo de débito, até a data do efetivo pagamento, ficando assim, isento de custas e honorários na forma do parágrafo 1º do art. 701, do Código de Processo Civil ou, querendo, em idêntico prazo, ofereça embargos na forma do artigo 702 do CPC; b) não ocorrendo o pagamento ou a oposição de Embargos, seja decretado de plano, a conversão, para efeito de constituição de Título Executivo Judicial, do mandado inicial em mandado executivo, para o pagamento da quantia acima mencionada, acrescido de honorários advocatícios e custas processuais, prosseguindo-se a ação na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC, independentemente de nova citação, consoante estabelecido no parágrafo 2º do artigo 701, CPC, penhorando-se tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e/ou, a penhora on-line dos valores correspondentes para a satisfação do crédito devido; c) os benefícios do artigo 212, §1º e §2º, do Código de Processo Civil; d) provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, como juntada de documentos, depoimento pessoal do requerido, testemunhal, dentre outras que se fizerem necessárias; Dá-se à causa o valor de R\$ 175.322,08 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia reclamada, sendo que neste caso os honorários advocatícios serão de 5% do valor atribuído à causa, bem como ficará isento do pagamento de custas processuais, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, nos termos do artigo 701 do CPC ou apresente embargos no mesmo prazo, ficando consignada que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e honorários advocatícios (10%), o(a)s executado(a)s poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês, nos termos do artigo 916 do CPC). Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1012295-74.2018.8.26.0405**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: Auto Posto Uniao de Osasco Ltda, repres. SERGIO LUIS DE SOUZA LIMA - CPF 064273698-73. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012295-74.2018.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIANA HORTA GREENHALGH, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **AUTO POSTO UNIAO DE OSASCO LTDA, REPRESENTADO POR SERGIO LUIS DE SOUZA LIMA - CPF 064273698-73, CNPJ 15.271.501/0001-80**, com endereço à Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, 460, Jardim Esmeralda, CEP 05564-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R\$ 64.200,94 (maio de 2018), decorrente da concessão de limite de crédito nº 455/1593967. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 04 de maio de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Físico nº: **0071926-10.2011.8.26.0114** nº de ordem 2267/11. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução. Requerente: Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Multiplo. Requerido: Ruas e Silva Comercio de Roupas e Acessorios Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0071926-10.2011.8.26.0114. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Herivelto Araujo Godoy, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **RUAS E SILVA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 21.794.656/0001-01 e GERSON RUAS DA SILVA, CPF 190.599.069-34** que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Multiplo, alegando em síntese: que ajuizou essa ação objetivando a quantia de R\$ 312.762,95 (maio de 2019), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças nº 1352-06003-23. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 486,53. Decorridos os prazos supra, no silêncio será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de abril de 2022.



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=AFA56111

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 16/05/2022.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

